



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**MENSAGEM Nº 039/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 039/2022, dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 12 de maio de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1435/2022</u>
Em <u>12</u> / <u>05</u> / <u>22</u>
Horário <u>16</u> : <u>41</u>

<b>Responsável</b>



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 039/2022

*"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste para custeio/investimento no exercício de 2022 através de apresentação de Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretária de Saúde
02.06.01	Secretária de Saúde
10.301.0006.2	Serviços de Atenção Primária
109	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

**Fonte: 01 – Tesouro**  
**Aplicação 310.000 – Saúde - Geral**  
**Ficha 100**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor retroagindo na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 12 de maio de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal